



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.543.061/0001-03**, estabelecida na A.D.E. Conj. 02 lote 20/21 Águas Claras, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Vicente Paulo Rodrigues Borges, portador da CI nº 1.648.311 SSP-DF e CPF nº 161.073.496-34, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2011 -AGU**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000. 0052692012 -02**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo. (Café pacote 500gr.)

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

2.1 O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência nº 06/2012 – SAL/DMP, do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2011 (SRP) AGU e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 217/2012;



2.2 Vincula-se à este Termo Contratual, o edital da ata de registro de preços nº 53/2011-AGU, de 28 de dezembro de 2011;

2.3 Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS BENS

3.1 A descrição do produto a ser adquirido está discriminado abaixo.

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 08 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ferramentados, gosto predominante de café tipo arábica, com aroma de café, admitindo-se café robusta (conilon), apresentar aroma e sabor característico intenso e obter análise sensorial da bebida. Nota de qualidade global no mínimo 5.0 e no máximo de 5.9 pontos, embalados em embalagem, tipo tijolo, dupla 100% selada, alto vácuo, em pacotes de 500g. Validade até 12 meses, padrão de qualidade: tradicional. Apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação), CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone (SAC 0800 ativo), acondicionados em fardo ou caixa de papel cru (in nº 01 de 19 de janeiro de 2010, capítulo iii, art. 5º i, ii, iii e § 1.º). Ref.: melitta, pilão, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU. Acórdão 2401/2006 – Plenário, item 9.3.2.) catmat 0217366.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 – O prazo para o início do fornecimento (1ª entrega) será de no máximo 48 horas a partir da data do recebimento da solicitação encaminhada pelo Serviço de Administração de Almoxarifado– SAL.

4.2 – As demais entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

- I. 2ª Entrega 30 dias após a 1ª entrega;
- II. 3ª Entrega 30 dias após a 2ª entrega;
- III. 4ª Entregar 30 dias após a 3ª entrega, e assim até a efetivação da ultima entrega.

4.3 – O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços/produtos avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições estipuladas;



5.3 A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;

5.4 Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.

5.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao MAPA;

5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MAPA, durante a realização do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

6.2 Dar plenas condições a **CONTRATADA** para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas;

6.3 Efetuar os pagamentos nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;

6.4 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Administração de Almoxarifado no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, e deverão ser recebidos pelo Chefe do Serviço de Administração de Almoxarifado ou servidor por ele designado, conforme for o caso, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades. Definitivamente, após aferição da qualidade, quantidade e marca oferecida e conseqüente aceitação.

7.2 O Serviço de Administração de Almoxarifado localiza-se na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Subsolo - Edifício Sede, acesso pela **via S1**.

7.3 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO

8.1 O preço para o presente contrato está estimado no valor de R\$ 120.460,00 (Cento e vinte mil quatrocentos e sessenta reais).

Item	Unid	Especificações	Quantidade Total Anual	Valor Unitário (estimado por pacote 500g)	Valor Total Estimado
01	PC.	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 08 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ferramentados, gosto predominante de café tipo arábica, com aroma de café, admitindo-se café robusta (conilon), apresentar aroma e sabor característico intenso e obter análise sensorial da bebida. Nota de qualidade global no mínimo 5.0 e no máximo de 5.9 pontos, embalados em embalagem, tipo tijolo, dupla 100% selada, alto vácuo, em pacotes de 500g. Validade até 12 meses, padrão de qualidade: tradicional. Apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação), CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone (SAC 0800 ativo), acondicionados em fardo ou caixa de papel cru (in nº 01 de 19 de janeiro de 2010, capítulo iii, art. 5º i, ii, iii e § 1.º). Ref.: melitta, pilão, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU. Acórdão 2401/2006 – Plenário, item 9.3.2.) catmat 0217366.	19.000	6,34	120.460,00
TOTAL GERAL R\$					120.460,00

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 20122.21052.0000.001
Plano Interno: MANUTCSG5



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Elemento de Despesa: 339030-07
Nota de Empenho: 2010NE801298
Data da Nota de Empenho: 03/08/2012

9.2 Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 20122.21052.0000.001, Elemento de Despesa 33.90.30-07, MANUTCSG5 – Material de Consumo - Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** discriminada de acordo com a Nota de Empenho, respeitando-se a quota mensal, após conferência de quantidade e qualidade pelo Serviço de Administração de Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, quando for o caso, o qual ocorrerá até o 20º dia após o recebimento da Nota fiscal.

10.2 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

10.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

10.4- Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

10.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;



10.7 – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exigirá da contratada, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

11.1.2 - Fiança bancária;

11.1.3 - Seguro-garantia.

11.2 - A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato;

11.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso;



11.4 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante;

11.5 - Quando se tratar de caução em dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela Contratante; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. n^{os}. 827 e 836 do Código Civil;

11.6 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **Fiança Bancária** no valor **R\$ 6.023,00 (Seis mil e vinte e três reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

12.2 As sanções previstas nos itens I e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou; quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas



previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais;

12.5 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Administração do MAPA designará servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

15.2 - O servidor especialmente designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização;

15.3 - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;



15.4 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;

15.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente;

15.6 - É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível com o solicitado nas respectivas solicitações ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação;

15.7 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

16.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 130005

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

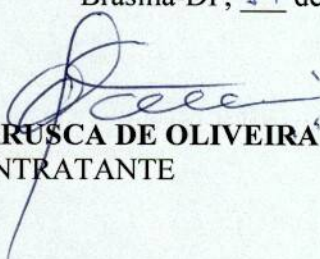
18.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

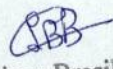
Brasília-DF, 17 de agosto de 2012


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Carlos Alencar Corrêa
Chefe do Serviço de Adm. do Vinculatório
SAL/DM/CAMP/CGSG


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 0132-PA/2012/0009 do Contrato nº 0188-PA/2011/0009. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas, em Foz do Iguaçu/PR. Representantes: Eduardo Renato Ludwig, Gerente Regional de Operação e Segurança, e Jean Anselmo Serpa, Coordenador Regional de Gestão da Segurança. Contratada: Air Special Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. CNPJ: 05.317.804/0001-32. Objeto: Reparação de Projeções e Inclusão de Tabela de Penalidades. Valor do Adiantamento: R\$ 236.004,35. Fundamento legal: arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e c/c art. 5º do Decreto nº 2.271/1997. Código orçamentário: 163.311.05.036-9. Data da assinatura: 02/08/2012.

Termo Aditivo nº 0157-ST/2012/0007 do Termo de Contrato nº 0164-ST/2011/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Representantes: Cristiane da Silva Dias, Gerente Regional Financeira e Vanessa Bernardes Ramos, Coordenadora Regional do Tarifação e Cobrança. Contratada: Bravak Serviços Ltda. CNPJ: 07.292.726/0001-09. Objeto: Supressão de serviços. Valor do Adiantamento R\$ (-) R\$ 18.932,42. Fundamento legal: inciso I, alínea "b", e c/c § 1º, todas do art. 65, da Lei 8.666/93, inciso I, alínea "b", e c/c § 1º, todos do art. 119, do RLCI. Código Orçamentário: 163.311.05.023-4. Data da assinatura: 31/07/2012.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/ADSU/SBPA/2012

A INFRAERO comunica aos interessados que a data de abertura da Tomada de Preços nº 004/ADSU/SBPA/2012 fica marcada para o dia 17/09/2012 para às 09h no mesmo local e horário. Informações no site de licitações da INFRAERO, no endereço www.infraero.gov.br. Ou pelo Telefone: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

GERÊNCIA COMERCIAL E LOGÍSTICA DE CARGA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato Comercial Nº 02.2012.007.0099 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Afonso Pena - Curitiba - PR. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercado Logístico. Concessionário: GREEN MARKETING DIGITAL LTDA - ME. Representante: Oto Mazzioti Moreira - Diretor Comercial. Objeto: Concessão de uso de áreas destinadas à exploração de publicidade própria e/ou de terceiros, através de diversos pontos no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Prazo: 36 meses. Valor Global: R\$ 180.000,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial 192/ADSU/SBCT/2012. Data da assinatura: 16/08/2012.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2012 - UASG 130005

Nº Processo: 2100005269201202. PREGÃO SRP Nº 53/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00543061000103. Contratado: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo - café pacote 500g. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 17/08/2012 a 17/08/2013. Valor Total: R\$120.460,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801298. Data de Assinatura: 17/08/2012.

(SICON - 29/08/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012- UASG 130005

Número do Contrato: 32/2010. Nº Processo: 2100004157201064. PREGÃO SISPP Nº 31/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33350486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do contrato 22101/32/2011 por 12 (doze) meses a partir de 20/08/2012 a 20/08/2013. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 20/08/2012 a 20/08/2013. Data de Assinatura: 17/08/2012.

(SICON - 29/08/2012) 160005-00001-2012NE800773

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012083000006

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2012 Partes: CEASAMINAS e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD. Objeto: Realização do XV Seminário. Prazo: 60 dias, contados da data de assinatura. Valor: R\$15.000,00. Data da assinatura: 15/08/2012.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 49/2012

A CEASAMINAS comunica às licitantes participantes do processo em epígrafe que a que a empresa a constituir Almeida Lanches Ltda. foi declarada VENCEDORA do certame.

Contagem-MG, 29 de agosto de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES
Diretor Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 4/2012
Nº Processo: 21078000029201218. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09656865000185. Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA -597.404.936-53 - ME. Objeto: Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, para atender as necessidades da CEPLAC/SUEPA Fundamento Legal: Art.79, Inc II da Lei 8666/93Data de Rescisão: 27/08/2012.

(SICON - 29/08/2012) 130126-00001-2012NE000009

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2012 - UASG 130122

Nº Processo: 21084000629201299. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 30/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rod. Ilheus-Itabuna - Km 22 - (zona Rural) - Caixa Postal 07. ILHEUS - BA. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ceplac.gov.br

MANOEL FELIPE DA HORA NETO
Pregoeiro

(SIDE - 29/08/2012) 130122-00001-2012NE000002

PREGÃO Nº 17/2012 - UASG 130122

Nº Processo: 21084000638201280. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de estacas de eucalipto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rod. Ilheus-Itabuna - Km 22 - (zona Rural) - Caixa Postal 07. ILHEUS - BA. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ceplac.gov.br

JAILSON DIAS SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 29/08/2012) 130122-00001-2012NE000002

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2012

Processo nº 028/2012: Objeto: Atribuição de áreas vagas na CEASA de Piracicaba - CEPIS, descritas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS VAGAS, METRAGENS, VALORES MÍNIMOS DO TPRU POR M². Comunicamos aos interessados que nas Atas de Sessão de 21/06/2012, 13/07/2012, 24/07/2012 e nas publicações do D.O.U. de Resultado de Julgamento de 02/08/12, Seção 3, página 08 e no Aviso de Homologação e Adjudicação de 16/08/12, Seção 3, página 06 e 07 do referido processo licitatório: Retifica-se: onde se lê: "Wilson Presotto - BOX 26", leia-se: "Wilson Presotto - MOD. 26". Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 28 de agosto de 2012.
AGUIBALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2012 - UASG 135284

Nº Processo: 21215.291/2012-32. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para locação de 2 (duas) máquinas copiadoras compacta multifuncional laser monocromático, com funções de digitalizar e transmitir fax, scanner, copiadora e impressora, com fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços (exceto o papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, à Conab/Sureg-SC, sito Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José-SC, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Francisco Pedro Machado S/nº Barreiros - SAO JOSE - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2012 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS LUIZ MACHADO
Pregoeiro

(SIDE - 29/08/2012) 135284-22211-2012NE000791

PREGÃO Nº 5/2012 - UASG 135265

Nº Processo: 10.222/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos na sede da Superintendência Regional do Paraná, Londrina e Ponta Grossa. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Maua Nº 1116 - Alto da Glória - Curitiba/PR. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAURO GUY DO AMARAL TUMEIO
Pregoeiro

(SIDE - 29/08/2012) 135265-13510-2012NE000099

DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
E INFORMAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 21200.001769/2011-20 - Contrato Administrativo Conab nº 029/2011 - Inexigibilidade de Licitação Conab nº 03/2011 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ nº 26.461.699/0001-80 - Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0002-80. Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo Conab nº 18/2011. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2012NE003125 - Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/09/2012 a 17/09/2013. Data da Assinatura: 29/08/2012. Assinam pela Conab: Rubens Rodrigues dos Santos - Presidente e Silvio Isope Porto - Diretor da Diretoria de Política Agrícola e Informações. Assina pela Contratada: Marcio André Martinbianco Brigidí - Superintendente de Relacionamento com Clientes - Clientes Especiais - SUNCE.

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 21200.001649/2012-11. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD - Contratado: Valéria Maria Rodrigues Fecchine - Objeto: serviços de consultoria especializada em desenvolvimento de sistemas no âmbito do Subprojeto 03, Produto 3.2.1 (aplicação da metodologias de previsão de safras agrícolas, com uso de geotecnologias como sensoriamento remoto, posicionamento por satélite, sistema de informações geográficas e modelos agrometeorológicos, abrangendo os produtos café e laranja). Modalidade de seleção de currículo. Edital nº 008/2012 - O valor total do presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Duração do contrato: 06/08/2012 a 10/12/2012. Fundamento Legal: Processo Conab 21200.001300/2010-18 e Decreto nº 5151/04, Artigos 4º e 5º. Assinam: pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Jorge Chediek e, pelo contratado, Valéria Maria Rodrigues Fecchine.

Processo nº 21200.001652/2012-11. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD - Contratado: Carolina Ferreira Fonseca - Objeto: serviços de consultoria especializada em desenvolvimento de sistemas no âmbito do Subprojeto 04, Produto 4.5 (apoio às ações de comercialização de produtos da agricultura familiar e do agroextrativismo). Modalidade de seleção de currículo. Edital nº 011/2012 - O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Duração do contrato: 06/08/2012 a 06/08/2013. Fundamento Legal: Processo Conab 21200.001300/2010-18 e Decreto nº 5151/04, Artigos 4º e 5º. Assinam: pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Jorge Chediek e, pelo contratado, Carolina Ferreira Fonseca.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.